



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS EMBARCADOS PARA INTERNET DAS COISAS**

**EDITAL Nº 001/2017**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), torna público o lançamento do presente Edital e convida profissionais recém-graduados e/ou interessados em aperfeiçoamento tecnológico em Tecnologia da Informação (TI) a participarem do Processo Seletivo para o Programa de Especialização em Sistemas Embarcados para Internet das Coisas, nos termos aqui estabelecidos.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS EMBARCADOS PARA INTERNET DAS COISAS, institucionalizado na UFRN pela Portaria nº 37/2017 da Pró-reitoria de Pós-graduação, em 07 de julho de 2017 (processo nº 23077.033713/2017-18), será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (TI), com certificação devidamente reconhecida pelo MEC.

1.3. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para demanda pública e 4 (quatro) vagas adicionais destinadas para demanda interna da UFRN, de acordo com a Resolução nº 197/2013 – CONSEPE.

**II – DA ESPECIALIZAÇÃO**

2.1. A ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS EMBARCADOS PARA INTERNET DAS COISAS é um curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, criado com o objetivo de qualificar profissionais de TI em técnicas, tecnologias e fundamentos que envolvam a criação de soluções de desenvolvimento e integração de Software/Firmware/Hardware para sistemas embarcados aplicados a IoT, visando a aumentar o número de profissionais qualificados na área, fomentar a competitividade e a presença de empresas regionais nos mercados local e global.

2.2. O Programa de Especialização possui uma carga horária de aulas equivalente a 360h. Além disso, o discente deve dispor de tempo para se dedicar a outras atividades relacionadas ao curso, tais como:

- Desenvolvimento de atividades práticas das disciplinas;
- Participação em palestras e cursos;
- Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso.

2.3. As atividades de capacitação serão realizadas nas instalações da UFRN.

2.4. O programa terá duração de 18 meses, com previsão de início de acordo com o estabelecido pela Seção IV – CRONOGRAMA.

2.5. O presente curso será na modalidade presencial, com estrutura modular apresentando um total de 360 horas. O curso será ministrado em 24 módulos de 15 horas, divididos entre sextas-feiras das 14h às 22h (14 às 18h Educação a

Distância e das 18h às 22h presencial) e sábados das 8h às 17h com duas horas de intervalo, em média duas vezes por mês.

2.6. Mais informações sobre o Programa (estrutura curricular, corpo docente, etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

### III – CRONOGRAMA

<b>Programação</b>	<b>Data/Período</b>
Lançamento do Edital	17 de outubro de 2017
Período de inscrição	De 20 de outubro a 30 de novembro de 2017
Divulgação do resultado	08 de dezembro de 2017
Período de matrícula	02 de janeiro a 18 de janeiro de 2018
Início das aulas	02 de fevereiro de 2018

### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa efetuado.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

4.6.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet, que tenha por razões problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos às vagas adicionais de demanda interna da UFRN têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, conforme determinado pela Resolução nº 197/2013– CONSEPE.

### VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo endereço <http://goo.gl/U80Tji>, durante o período apresentado na seção III deste Edital.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado, submetendo-o dentro do prazo, junto à documentação complementar.

6.1.2. A taxa de inscrição corresponde ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o seu processo de inscrição;

b) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição e a documentação complementar em formato PDF: RG, CPF, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, histórico escolar, comprovante de pagamento da GRU e Currículo Profissional com documentação comprobatória das atividades constantes nele;

c) No caso de se candidatar às vagas adicionais voltadas para demanda interna da UFRN, é necessário anexar à sua inscrição um parecer do seu chefe imediato, evidenciando a contribuição do curso para a melhoria do desempenho de suas atividades e o compromisso de liberação do servidor para frequentar as aulas, caso seja selecionado.

6.1.4. Será admitido o pagamento da taxa de inscrição apenas durante o período apresentado na seção III deste Edital.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do Processo Seletivo.

## VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção das propostas submetidas ao IMD, em atendimento a este Edital, será realizada por meio dos seguintes critérios, a subsidiar o julgamento das candidaturas:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	
A	Experiência Profissional, comprovada através do Currículo Profissional e da documentação comprobatória.
B	Histórico Escolar assinado pelo representante da instituição de ensino ou autenticado eletronicamente.

7.2. Será dada a cada candidato uma pontuação entre 0 e 10, com base nos critérios apresentados.

7.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos que apresentarem plano de trabalho considerado viável em termos de execução, no contexto do Programa.

7.4. Ocorrendo empate de notas entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato com melhor avaliação no critério A; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

## VIII – DO RESULTADO

8.1. A relação dos candidatos aprovados para a Especialização será divulgada no sítio do IMD, na data definida pela seção III deste Edital.

## IX – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos acerca de qualquer decisão tomada em qualquer uma das etapas do certame devem ser entregues na secretaria do BTI do Instituto Metrópole Digital (IMD/CIVIT), no horário das 8h às 12h ou das 14h às 18h, e em até dois dias úteis após a divulgação da decisão em questão.

9.1.1. O candidato poderá consultar na secretaria do BTI do IMD o parecer relativo a seu recurso, após dois dias úteis seguidos a sua entrega.

9.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Formulário Eletrônico de Inscrição, ou de documentação complementar ausente.

## **X – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá na secretaria do BTI do IMD, das 8h às 12h ou das 14h às 18h, no período determinado pela seção III deste Edital.

10.2. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins;
- b) 1 fotografia 3x4;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) No caso de estrangeiro, cópia do Visto permanente no Brasil.

10.3. Caso haja vagas não preenchidas em virtude de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa.

## **XI – DO INVESTIMENTO**

11.1 O participante do curso investirá R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para realizar a Especialização. Na assinatura do termo de convênio com a UFRN, poderá ser negociado o parcelamento desse valor em até 18 (dezoito) parcelas de R\$ 400,00, com vencimento no dia 10 de cada mês.

## **XII. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou apenas em parte, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, em razão de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Natal-RN, 17 de outubro de 2017.

Eduardo Nogueira Cunha  
**COORDENADOR DO CURSO**